LEI Nº 860/2015
20/11/2015

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de licença maternidade à servidora pública municipal pelo período de cento e oitenta dias e altera o artigo 167, da Lei nº 371/2005, que dispõe sobre o "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina".

Eu **ALMIR MACIEL COSTA**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

L
E
I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder licença maternidade à servidora pública municipal pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - A licença maternidade de que trata esta lei será remunerada da seguinte forma:

I - 120 (cento e vinte dias) dias, pelo Regime Geral da Previdência Social;

II - 60 (sessenta) dias consecutivos, com remuneração paga pelo Poder Executivo nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º - O requerimento da licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias deverá ser feito pela servidora interessada a partir do oitavo mês de gravidez, acompanhado do atestado médico.

Parágrafo Único – A licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias é opção da servidora pública municipal, feita mediante o requerimento previsto no *caput.*

Art. 4º - Fica alterado o "caput" do artigo 167, da Lei nº. 371, de 09 de setembro de 2005, com a seguinte redação:

´´Art. 167. À servidora gestante serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, mediante requerimento e apresentação de atestado médico".

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 20 de novembro de 2015, 26º da Emancipação e 24º de Administração.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 20/11/2015

PUBLICADO EM _____/_____/_____, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/_____/_____, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE